



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

MENSAGEM DE VETO Nº 020/2022, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, referente ao **Projeto de Lei nº 185/2021**, que **“Dispõe sobre a denominação de rua pública localizada no Município de Colatina/ES”**.

A referida Mensagem foi protocolada no dia 09/09/2022, sendo lida na sessão ordinária de 12/09/2022, vindo a esta Comissão no dia 1 / /2022 para o respectivo parecer.

Este é breve o Relatório.

O projeto em tela, após aprovado, foi protocolado no Gabinete do Prefeito Municipal.

O veto ao Autógrafo ao Projeto de Lei nº 185/2021 fora aposto pelo Prefeito Municipal na data de 06/09/2022, sendo protocolado nesta Casa de Leis no dia 09/09/2022, portanto, tempestivo nos termos do artigo 80, §1º, da Lei Orgânica Municipal.

Insta esclarecer que somente a presente Comissão se manifestará nas Mensagens de Veto nos termos do art. 78 do Regimento Interno Cameral.

Conforme o disposto no art. 63 do Regimento acima mencionado, a presente Comissão deverá produzir, juntamente com o parecer, Projeto de Decreto Legislativo propondo a aceitação ou rejeição do veto.

O Decreto Legislativo independe de sanção do Prefeito e se destina à regular matéria de exclusiva competência da Câmara.

É de se destacar que, em que pese o Parecer Jurídico emitido pelo Exmo. Sr. Procurador do Município de Colatina/ES, tem-se, no caso em comento, que ao analisar os aspectos de legalidade, constitucionalidade, iniciativa, competência, juridicidade e técnica legislativa, não há óbice no projeto de lei em referência e na compilação que o norteia, de modo que opina pela legalidade e constitucionalidade da matéria, e, por tal motivo esta Comissão rejeita o veto apresentado ora em debate.



